

LEI N. 2.550, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

“ Cria Creches Municipais na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.

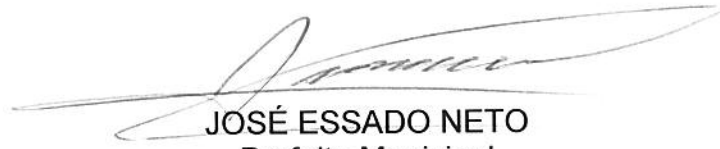
A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Poder Legislativo do Município de Inhumas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, APROVA e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação do Município de Inhumas; as seguintes Creches Municipais.

- I - Creche Municipal Liconvina Maria de Jesus, situada na Rua 06, qd-10, It-02, Vila América;
- II – Creche Municipal Maria Caetano da Silva Ferreira, situada na Rua 19 de junho Qd- 32, It-06 e 07 Setor Santa Marta;
- III – Creche Municipal Terezinha Lobo Costa, situada na Avenida Wilson Quirino, Com a Rua Bartolomeu Bueno, Bairro Anhanguera, qd-416, It-02, Bairro Anhanguera.
- IV – Creche Municipal Aparecida de Oliveira Heitor, situada na Rua Ilda Garcia, Qd- 04, It-13, Setor Paraíso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, referendando para todos os efeitos legais as creches denominadas por Decreto, retroagindo os seus efeitos às datas edições dos Decretos em epígrafe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2003.



JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito Municipal



SÉRGIO ANTÔNIO DE PAULA
Secretário da Administração